



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 090/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições, em observância ao previsto na Lei Orgânica do Município, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado, consoante ao Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Municipal nº 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã), Lei nº 2.307/09 de 08 de outubro de 2009 e suas alterações (Contratação por Tempo Determinado) e a Lei nº 2.522/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos), e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em cargos de: **Nível Superior:** Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Ginecologista/Obstetra, Professor Docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; Professor Docente para atuar na disciplina de Educação Física; Professor Docente para atuar na disciplina de Arte; Professor Docente para atuar na disciplina de Língua Estrangeira Inglês e Psicólogo; **Nível Médio:** Educador Infantil e Educador Social; **Nível Médio/Técnico:** Técnico de Enfermagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação que trata da matéria e conforme previsto neste Edital, será executado pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina – Cops/UEL, e destina-se a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contrato temporário sob o regime de contratação CLT, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibiporã, conforme detalhamento constante do **item 2** deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, em conformidade com o estabelecido no **item 2** deste Edital, de responsabilidade da Cops/UEL.
- 1.3. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, inclusive quanto à sua aptidão para a realização das provas previstas no **subitem 1.2**, assim como os requisitos e condições exigidos para a admissão, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. As Provas Objetivas serão realizadas no município de Ibiporã, no dia **05 de outubro de 2025**, na forma prevista neste Edital, em locais a serem divulgados por meio do Cartão Informativo. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na municipalidade, os candidatos serão alocados em Londrina.
- 1.5. A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 03 (três) listas, quando couber, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a pontuação das pessoas com deficiência e dos candidatos que se declararam afrodescendentes; a segunda, uma lista com a pontuação das pessoas com deficiência; e a terceira, uma lista com a pontuação dos candidatos que se declararam afrodescendentes.
- 1.6. O contrato de trabalho será celebrado por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado **uma única vez por igual período**, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado o interesse público, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.307/2009, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.746/2014. Os candidatos aprovados e contratados serão regidos pelas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.7. O candidato não poderá ter mantido vínculo empregatício anterior com esta Municipalidade nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a nova contratação, contados da data da demissão à data da admissão, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.307/2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 1.8. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, durante o período de inscrições, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e prazo determinados neste Edital, conforme orientam os **subitens 10.27 e 10.28**, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico da Cops www.cops.uel.br, da Prefeitura Municipal de Ibiporã www.ibipora.pr.gov.br e no Jornal Oficial do Município, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- 1.10. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada via sistema E-Protocolo, no endereço eletrônico: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br> – (encaminhar para: Órgão/Entidade de destino: UEL – Universidade Estadual de Londrina / Cops – Coordenadoria de Processos Seletivos), contendo especificamente o item objeto de impugnação.
- 1.11. Os candidatos classificados e não convocados às vagas ofertadas por meio deste Edital, integrarão o Cadastro de Reserva pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado. Entende-se por Cadastro de Reserva, o contingente de candidatos habilitados e passíveis de convocação pela Prefeitura Municipal de Ibiporã, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Os requisitos/escolaridade previstos nas tabelas a seguir, deverão ser preenchidos até o ato de convocação do candidato para a admissão, devendo ser comprovados por meio de documentação oficial, observado o **item 3**.
- 2.2. O exercício dos cargos será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibiporã. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário de trabalho, nos períodos diurnos e noturnos, aos sábados, domingos e feriados, o qual está sujeito a trabalho em sobreaviso e escala de revezamento.

Cargos de Nível Superior

Assistente Social	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior completo no curso de Serviço Social e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R\$ 4.898,52
Vaga(s)	Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho	30 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

Enfermeiro	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no curso de Enfermagem e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R\$ 6.531,39
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Fisioterapeuta	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no curso de Fisioterapia, Especialização em Saúde Coletiva e Saúde da Família e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R\$ 4.898,52
Vaga(s)	Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho	30 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

Médico Ginecologista/Obstetra	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no curso de Medicina, Especialização na área de Ginecologia e Obstetrícia, em instituição credenciada de saúde e Registro no Conselho Regional da Categoria.
Salário-base	R\$ 10.021,21
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

Professor Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	
Requisitos/escolaridade	Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena específica, precedida de habilitação em Magistério em nível médio ou superior.
Salário-base	R\$ 2.140,24*
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

*Acrescido do Complemento do Piso Salarial da Categoria

Professor Docente - Disciplina de Educação Física	
Requisitos/escolaridade	Licenciatura Plena em Educação Física
Salário-base	R\$ 2.140,24*
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

*Acrescido do Complemento do Piso Salarial da Categoria

Professor Docente - Disciplina de Arte	
Requisitos/escolaridade	Licenciatura Plena em Educação Artística
Salário-base	R\$ 2.140,24*
Vaga(s)	Cadastro de Reserva
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

*Acrescido do Complemento do Piso Salarial da Categoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Professor Docente - Disciplina de Língua Estrangeira Inglês	
Requisitos/escolaridade	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa
Salário-base	R\$ 2.140,24*
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	20 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

*Acrescido do Complemento do Piso Salarial da Categoria

Psicólogo	
Requisitos/escolaridade	Ensino Superior no curso de Psicologia e Registro no Conselho Regional de Classe.
Salário-base	R\$ 6.531,39
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

Cargos de Nível Médio

Educador Infantil	
Requisitos/escolaridade*	Magistério de Nível Médio, na Modalidade Normal, ou equivalente, ou Pedagogia.
Salário-base	R\$ 3.598,58*
Vaga(s)	04 (quatro)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

*Acrescido do Complemento do Piso Salarial da Categoria

Educador Social	
Requisitos/escolaridade	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria B.
Salário-base	R\$ 2.442,56
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

Cargo de Nível Médio Técnico

Técnico de Enfermagem	
Requisitos/escolaridade*	Ensino Médio Técnico de Enfermagem completo, Formação Técnica Específica, e Registro no Conselho Regional da Categoria, legalmente reconhecido e regularizado.
Salário-base	R\$ 3.111,23*
Vaga(s)	01 (uma)
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 80,00
Tipo de prova	Prova Objetiva

*Acrescido do Complemento do Piso Salarial da Categoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA A ADMISSÃO

3.1. São requisitos para a admissão:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal, e Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- e) possuir Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigir o requisito do cargo;
- f) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- g) apresentar a documentação legal, comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- h) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, atestada em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura do Município de Ibiporã no ato da admissão;
- i) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- j) ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- k) ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;
- l) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- m) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- n) não acumular proventos e vencimentos, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, salvo exceções previstas na Constituição Federal;
- o) apresentar certidões negativas de registros criminais dos cartórios distribuidores da Justiça Federal e Estadual, onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas até trinta dias anteriores à data da admissão;
- p) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) apresentar declaração de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.249/92;
- r) apresentar todos os documentos exigidos para a admissão.

3.2. O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no **subitem 3.1**, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação. Será eliminado do certame candidato que deixar de apresentar ou não atender a quaisquer das exigências previstas neste Edital.

3.3. Demais documentos poderão ser solicitados, se necessário, após a convocação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

4.1. A descrição das atribuições dos cargos consta do **Anexo I**, deste Edital.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, que poderão ser convocados futuramente para realizar a Avaliação Médica e posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado, durante o prazo de validade do certame.

5.2. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com o disposto no **item 12**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 5.3. A admissão dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva, observará a todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive a Avaliação Médica.
- 5.4. Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do Cadastro de Reserva permitir a aplicação dos percentuais de reserva de vagas previstos neste Edital, serão convocadas as pessoas com deficiência e os candidatos afrodescendentes classificados.
- 5.5. A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Ibiporã o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Às pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 11 da Lei Municipal nº 2.236/2008, será assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2 deste Edital às pessoas com deficiência. Assim, a 5ª vaga será destinada ao primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado; a 15ª vaga será destinada ao segundo candidato com deficiência aprovado; e, sucessivamente, a cada 10 (dez) vagas ofertadas em cada cargo, durante o período de validade do certame.
- 6.2. À pessoa com deficiência, o percentual de vagas reservado às pessoas com deficiência será observado ao longo de toda a vigência do Processo Seletivo Público de Provas, inclusive em relação às vagas que vierem a surgir ou a serem criadas, bem como àquelas preenchidas por candidatos integrantes do Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo permita a aplicação do referido percentual.
- 6.3. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 6.4. Para inscrever-se como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no **item 8** deste Edital, inclusive sobre a solicitação de atendimento diferenciado no dia da Prova Objetiva, e enviar, no ato da inscrição, o laudo médico, via *upload*, em PDF, devidamente assinado por especialista na área da deficiência, devidamente habilitado no Conselho Regional de Medicina - CRM, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
 - b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria, realizado até 6 (seis) meses antecedentes à data deste edital, além do CID;
 - d) no caso de deficiente visual, o laudo médico, deverá além do CID, vir acompanhado do exame de acuidade visual e campo visual em ambos os olhos (AO), realizado até 6 (seis) meses antecedentes à data deste edital.
- 6.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.6. O candidato com deficiência participará no Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para a aprovação.
- 6.7. O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência, não poderá arguir ou utilizar dessa condição, para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

assistência de terceiros no ambiente de trabalho, para o desempenho das atribuições do cargo.

- 6.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES

- 7.1. Aos candidatos afrodescendentes, nos termos do § 3º do art. 11 da Lei Municipal nº 2.236/2008, será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2 deste Edital aos candidatos que se autodeclararem afrodescendentes. Assim, a 10ª vaga será destinada ao primeiro candidato afrodescendente aprovado no Processo Seletivo Simplificado; a 30ª vaga será destinada ao segundo candidato afrodescendente aprovado; e, sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas ofertadas em cada cargo, durante a vigência do certame.
- 7.2. O percentual de vagas a ser reservado para cada cargo objeto deste Edital, será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
- 7.3. Para efeitos do previsto neste Edital, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente no momento da inscrição, mediante declaração escrita, reconhecida em cartório competente, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencente à raça/etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto nos parágrafos 3º, inciso I, e 4º do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.236/2008.
- 7.4. A declaração preenchida, assinada e reconhecida em Cartório deverá ser entregue quando da convocação para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo.
- 7.5. É assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se em uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.
- 7.6. Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 7.7. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o **subitem 7.3**, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, ela implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Ibiporã.
- 7.8. O candidato afrodescendente participará no Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para a aprovação.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, e em outros editais que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos se obrigam a cumprir.
- 8.1.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao Processo Seletivo Simplificado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- 8.2. A inscrição poderá ser efetuada a partir das **17h do dia 18 de agosto de 2025 até as 17h do dia 09 de setembro de 2025**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no qual existirá um *link* com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.
- 8.3. No ato da inscrição, **o candidato deverá optar por um único cargo**, conforme a relação indicada no **item 2** deste Edital.
- 8.4. Na hipótese de múltiplas inscrições, será mantida a última inscrição paga pelo candidato. Não serão aceitas solicitações de mudança de opção de cargo após o pagamento da inscrição, sendo a opção de exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.
- 8.5. Na hipótese de inscrições pagas no mesmo dia, será homologada a última preenchida no sistema.
- 8.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **10 de setembro de 2025**, conforme instruções contidas no boleto e em horário compatível com as agências bancárias.
- 8.7. O candidato poderá, caso necessário, até as 17h do dia **10 de setembro de 2025**, utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto bancário para efetuar o pagamento de sua inscrição, observado o **subitem 8.6**.
- 8.8. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir os seus dados de inscrição, inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da admissão, todos os requisitos exigidos para o cargo. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.
- 8.9. A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ibiporã nem a Cops/Uel pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- 8.10. Após 05 (cinco) dias úteis do efetivo pagamento do boleto bancário, o candidato poderá acompanhar, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, enviar cópia do boleto bancário e do comprovante de pagamento, para o e-mail cops@uel.br.
- 8.11. A publicação do edital de candidatos inscritos será divulgada no dia **15 de setembro de 2025**, às **17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, contendo informações sobre as inscrições.
- 8.12. O candidato cujo nome não constar no edital de candidatos inscritos, na forma do **subitem 8.11**, deverá, no prazo de 02 (dois) dias contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, enviar cópia escaneada do boleto bancário, juntamente com o comprovante de pagamento para o e-mail cops@uel.br.
- 8.13. Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar que alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do e-mail cops@uel.br, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de divulgação da relação de candidatos Inscritos.
- 8.14. A partir das 17h do dia **29 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a Cops disponibilizará o Cartão Informativo do candidato contendo o horário e o local de realização das provas. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão Informativo por meio de impressão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 8.15. Após decorridos 05 (cinco) dias da publicação do Edital de Inscritos, a Cops/Uel não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.16. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia de realização das provas (leitor, prova ampliada, amamentação ou outro tratamento diferenciado), deverá requerê-lo no período de inscrição, observados os procedimentos constantes dos **subitens 10.27 e 10.28**.
- 8.17. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos maiores de 18 anos durante o Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá, no momento da inscrição, no período de **18 de agosto de 2025 a 09 de setembro de 2025**, solicitar a inclusão do nome social, no ícone "Tipo de Necessidade", assinalando a opção "Outros"; na sequência, no ícone "Modalidade de Atendimento" assinalar a opção "Nome Social" e enviar, via *upload*, o seu documento oficial com foto, em um único arquivo, em PDF.
- 8.18. O candidato que não fizer a solicitação de acordo com o disposto no **subitem 8.17**, ou que o arquivo anexado, não esteja legível, ou com texto sem enquadramento para leitura e análise, não receberá atendimento especial quanto ao uso do nome social.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 9.1. Estará isento do pagamento do valor total da taxa de inscrição o candidato:
 - a) Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018; ou
 - b) Doador de sangue, na forma da Lei Municipal nº 2.688/2014.
- 9.2. Para obter a isenção, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br, por categoria de isenção, das **8h do dia 18 de agosto de 2025**, até as **17h do dia 20 de agosto de 2025**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento.
 - 9.2.1. No caso do pedido de isenção do candidato **doador de sangue**, o candidato deverá, além de preencher o Requerimento de Isenção, no período mencionado, anexar no próprio sistema de solicitação de isenção em um único arquivo, na forma de *upload*, em PDF, documento oficial expedido pela entidade coletora, comprovando as 03 (três) doações, no prazo de 15 (quinze) meses retroativos ao encerramento das inscrições.
 - 9.2.2. No caso de candidato inscrito no CadÚnico, os dados informados pelo candidato, no momento da solicitação, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico. É de inteira responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados junto ao Órgão Gestor do CadÚnico do município em que reside.
- 9.3. Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 9.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 9.4. Para concessão do benefício, a Cops/Uel procederá à análise dos Requerimentos de Isenção e dos documentos apresentados pelo candidato, quando couber, e decidirá se o requerente da isenção atende aos requisitos previstos neste Edital e na legislação específica. Verificada e comprovada a falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo requerente do benefício da isenção, ainda que apurada posteriormente à concessão da isenção, o candidato será eliminado do certame, anulando-se todos os atos dele decorrentes, inclusive o ato de nomeação, quando for o caso.
- 9.5. Ao final do pedido, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do pedido a título de comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 9.6. No **dia 25 de agosto de 2025, às 17h**, será publicado o edital dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, com os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 9.7. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, na forma do **item 11**.
- 9.8. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for DEFERIDO, deverá preencher, OBRIGATORIAMENTE, o Formulário de Inscrição, no endereço eletrônico www.cops.uel.br e imprimir o comprovante de inscrição até as **17h do dia 09 de setembro de 2025**.
- 9.9. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for INDEFERIDO deverá, para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico www.cops.uel.br, preencher o Formulário de Inscrição e imprimir o boleto bancário até as **17h do dia 09 de setembro de 2025** e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição até o **dia 10 de setembro de 2025**, conforme orientações constantes no boleto.
- 9.10. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário até o **dia 09 de setembro de 2025**, poderá fazê-lo até as 17h do **dia 10 de setembro de 2025** (2ª via do boleto bancário) e efetuar o devido pagamento, conforme orientações constantes no boleto.
- 9.11. Os candidatos a que se refere o **subitem 9.8** que não efetuarem a sua inscrição dentro do prazo estipulado, não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.12. Os candidatos a que se refere o **subitem 9.9**, que não efetuarem a sua inscrição e o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

10. DA PROVA OBJETIVA

- 10.1. Serão aplicadas Provas Objetivas para todos os cargos abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital, sendo: Língua Portuguesa, Legislação Municipal e Matemática e Raciocínio Lógico e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), em que apenas 01 (uma) é a correta, distribuídas conforme o quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Legislação Municipal	5
Matemática e Raciocínio Lógico	5
Conhecimentos Específicos do Cargo	10
Total de Questões	30

- 10.3. A Prova Objetiva será aplicada no **dia 05 de outubro de 2025**, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital, sendo: Língua Portuguesa, Legislação Municipal, Matemática e Raciocínio Lógico e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, com início às **14h**, nos locais a serem divulgados no Cartão Informativo dos candidatos.
- 10.4. Cada resposta correta valerá 01 (um) acerto.
- 10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência necessária, caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul escuro e, **obrigatoriamente** de documento de identificação original e legível. **Os portões de acesso serão abertos às 13h20min e fechados impreterivelmente às 14h**, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que por força maior e/ou caso fortuito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 10.6. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de 01 (um) dos documentos abaixo discriminados, em via original e legível:
- I - Cédula de Identidade Civil (RG);
 - II - Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
 - III - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
 - IV - Passaporte brasileiro;
 - V - Carteira Profissional;
 - VI - Certificado de Reservista;
 - VII - Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
 - VIII - Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.
- 10.7. Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.8. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.
- 10.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documentos originais de identificação previstos no **subitem 10.6**, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.
- 10.10. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em local ou horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado e no Cartão Informativo do candidato.
- 10.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 10.12. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *smartphone*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo Simplificado, a critério da Cops/UEL. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 10.13. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 10.14. A Prefeitura Municipal de Ibiporã e a Cops/UEL, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.15. O não comparecimento do candidato às Provas implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.16. O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com quaisquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 10.11, 10.12 e 10.13** deste Edital, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.17. A duração da Prova Objetiva será de **03 (três) horas**, incluído aí o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta
- 10.18. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão feitos pelos fiscais de sala.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 10.19. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, com a antecedência necessária para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização das provas e demais procedimentos previstos no **subitem 10.17** deste Edital.
- 10.20. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul escuro, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 10.21. As respostas da Prova Objetiva lançadas no Cartão-Resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 10.22. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 10.23. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta, e por sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
- 10.24. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de retirar-se do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.
- 10.25. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 10.26. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 10.27. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas (ledor, prova ampliada ou outro tratamento diferenciado), durante o período de inscrição, deverá preencher o formulário "Requerimento de atendimento especial para o dia da Prova", disponível para download no endereço eletrônico www.cops.uel.br, imprimir, assinar, digitalizar e enviar, via *upload*, em um único arquivo, em PDF, juntamente com o atestado/laudo médico atual, assinado por médico habilitado no Conselho Regional de Medicina - CRM, datado com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à data deste Edital, contendo obrigatoriamente o Código Internacional da Doença - CID, com a justificativa da sua deficiência/necessidade.
- 10.28. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no período de inscrição, preencher o formulário "Requerimento de atendimento especial para o dia das provas", disponível para download no endereço eletrônico www.cops.uel.br, imprimir, assinar, digitalizar e enviar, via *upload*, em um único arquivo, em PDF, juntamente com a certidão de nascimento da criança e o documento de identidade da candidata. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 10.29. Visando preservar a segurança e a credibilidade do Processo Seletivo Simplificado, por ocasião da realização das provas, todos os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital ou por outro procedimento de segurança determinado a critério da Cops/UEL.
- 10.30. Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva para os cargos **de Nível Superior, Nível Médio e Nível Médio Técnico**, serão observados os seguintes critérios:
 - 1º **CRITÉRIO:** Serão considerados aprovados na Prova Objetiva todos os candidatos que apresentarem, no conjunto das questões, total de acertos igual ou superior a 15 (quinze) e que não obtiverem pontuação 0 (zero) na área de Conhecimentos Específicos do Cargo. Serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que não atenderem aos critérios mínimos previstos neste subitem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

2º CRITÉRIO: os candidatos aprovados na Prova Objetiva, com aplicação do 1º critério de pontuação, serão classificados de acordo com o resultado do somatório de pontos obtidos, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

ÁREA DE CONHECIMENTO	FÓRMULA	PONTOS
Língua Portuguesa	Nº de acertos x PESO 3	30
Legislação Municipal	Nº de acertos x PESO 3	15
Matemática e Raciocínio Lógico	Nº de acertos x PESO 3	15
Conhecimentos Específicos do Cargo	Nº de acertos x PESO 4	40
Total de pontos da Prova Objetiva		Máximo 100 Pontos

10.31. O Edital dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, contendo a pontuação obtida, será divulgado às **17h do dia 22 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br. Os candidatos serão identificados por cargo, número de inscrição, nome e listados em ordem alfabética, após a aplicação dos critérios previstos no **subitem 10.30**.

10.32. Será eliminado na Prova Objetiva o candidato que não atingir a pontuação mínima, conforme os critérios estabelecidos no **subitem 10.30**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Poderá o candidato, interpor recurso quanto ao resultado: **do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados de sua respectiva publicação, conforme a seguir:

11.1.1. Quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição:

- O candidato doador de sangue ou o candidato inscrito no CadÚnico que tiver o seu pedido de isenção indeferido, poderá interpor recurso contra o indeferimento, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no qual existirá um *link* para cada categoria de isenção, devendo seguir as orientações disponibilizadas no momento dessa solicitação.
- Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de informações e/ou documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital.
- O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, às **17h do dia 29 de agosto de 2025**.

11.1.2. Quanto ao gabarito oficial provisório da Prova Objetiva:

- No dia **05 de outubro de 2025**, até as **21h**, serão divulgados a Prova Objetiva e o gabarito oficial provisório das questões objetivas, no endereço eletrônico www.cops.uel.br;
- Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar-se do formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br. O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, devendo o candidato utilizar 01 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 01 (uma) questão não serão aceitos. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação. **Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário;**
- Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados pela Cops/Uel, que os julgará em até 10 (dez) dias úteis. O resultado dos recursos da Prova Objetiva será dado a conhecer mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos no endereço eletrônico www.cops.uel.br, às 17h do **dia 20 de outubro de 2025**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- d) Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver retificação de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido. O resultado da Prova Objetiva será computado com base no gabarito oficial definitivo;
- e) Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo de resposta rasurada.
- 11.2. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 11.3. Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico, bem como os que forem encaminhados por via postal ou outra forma de envio não especificada neste edital, não serão admitidos nem analisados.
- 11.4. As respostas aos recursos estarão à disposição do recorrente pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado. Os candidatos que interpuserem recursos não serão comunicados individualmente do resultado dos mesmos, o qual ficará disponível nos autos do próprio recurso, na secretaria da Cops/Uel, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do recurso.
- 11.5. Analisados e decididos os recursos, não caberá pedido de revisão.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 12.1. O Edital do Resultado Final contendo a pontuação e a classificação dos candidatos, será publicado **às 17 horas do dia 24 de outubro de 2025**, conforme previsto no **subitem 1.5** deste Edital, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibiporã www.ibipora.pr.gov.br, no endereço eletrônico da Cops/Uel www.cops.uel.br e no Jornal Oficial do Município, servindo como atestado de aprovação, e será ordenado de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais obtidas pelos candidatos, por cargo, nome e inscrição.
- 12.2. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado será baseada na pontuação final obtida pelo candidato conforme a seguir:

CARGOS	PONTUAÇÃO FINAL
Nível Superior: Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Ginecologista/Obstetra, Professor Docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; Professor Docente para atuar na disciplina de Educação Física; Professor Docente para atuar na disciplina de Arte; Professor Docente para atuar na disciplina de Língua Estrangeira Inglês, Psicólogo; Nível Médio: Educador Infantil, Educador Social; Nível Médio/Técnico: Técnico de Enfermagem	PF = PO

em que: PF: Pontuação Final; PO: Pontuação obtida na Prova Objetiva.

- 12.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos do Cargo;
 - maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - maior pontuação nas questões de Legislação Municipal;
 - maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 13.1. Depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos e divulgado o Resultado Final e a Classificação, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela **Prefeitura Municipal de Ibiporã** e o resultado e a classificação final, publicados no Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura www.ibipora.pr.gov.br.
- 13.2. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para a admissão, serão submetidos a uma Avaliação Médica pela Divisão de Gestão de Saúde ocupacional da **Prefeitura Municipal de Ibiporã**, sendo considerado inapto para o cargo aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
 - 13.2.1. Os candidatos aprovados e convocados na condição de pessoas com deficiência, serão submetidos à avaliação médica por equipe multidisciplinar para efeito de confirmação da condição de pessoa com deficiência com as atribuições do cargo/função.
- 13.3. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a **Prefeitura Municipal de Ibiporã** reserva-se o direito de proceder às admissões de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital, de acordo com o número de vagas existentes ao cargo respectivo.
- 13.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, bem como o número de vagas previsto poderá ser aumentado, a critério da Prefeitura Municipal de Ibiporã.
- 13.5. A admissão obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos requisitos exigidos, conforme **item 3** deste Edital.
- 13.6. A convocação dos candidatos para admissão dar-se-á mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, devendo o candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação, comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, da **Prefeitura Municipal de Ibiporã**, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.
- 13.7. À candidata aprovada e convocada para aceite de vaga no respectivo cargo, que comprovadamente se encontrar em período gestacional terá sua contratação suspensa até o final da licença maternidade.
- 13.8. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Ibiporã** o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Caberá à **Prefeitura Municipal de Ibiporã** homologar o Resultado Final e a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.
- 14.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.cops.uel.br, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 14.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão e exercício no cargo e o não atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas neste Edital implicarão nulidade da aprovação, classificação e perda dos direitos decorrentes.
- 14.4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da **Prefeitura Municipal de Ibiporã**, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 14.5. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas e/ou etapas do Processo Seletivo Simplificado, implicando, a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.6. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado asseguram apenas a expectativa de direito à admissão, adstrita à rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições legais pertinentes ao interesse público, à necessidade, conveniência e oportunidade da **Prefeitura Municipal de Ibiporã**.
- 14.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do Resultado Final no endereço eletrônico www.ibipora.pr.gov.br e no Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Ibiporã**.
- 14.8. A admissão do candidato estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos no **item 3** deste Edital e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas neste Edital.
- 14.9. Além da comprovação dos requisitos especificados no **item 3**, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando a esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação descrita no item 3 deste Edital.
- 14.10. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento e/ou mudança de domicílio, para fins de admissão e assunção dos cargos.
- 14.11. Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações.
- 14.12. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.13. Não serão apreciadas reclamações verbais, apócrifas ou que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias em que se baseiam, em que se justificam ou que permitam sua pronta apuração.
- 14.14. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização de seus dados pessoais informado no ato da inscrição, tal como obriga-se a manter atualizado o seu endereço na Cops/Uel, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br, até a data da homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após o que deverá o endereço ser mantido atualizado na Prefeitura Municipal de Ibiporã, por meio do endereço eletrônico www.ibipora.pr.gov.br. A não atualização do endereço resulta em prejuízo ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a **Prefeitura Municipal de Ibiporã**.
- 14.15. Todos os atos oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, normatizados por este Edital, serão divulgados no endereço eletrônico www.cops.uel.br e www.ibipora.pr.gov.br e no Jornal Oficial do Município de Ibiporã.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 14.16. Ficam aprovados os Anexos I e II como partes integrantes deste Edital.
- 14.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Cops/UEL em conjunto com a **Prefeitura Municipal de Ibiporã**.

Ibiporã, 11 de agosto de 2025.

JOSE MARIA FERREIRA:06325637968
25637968
José Maria Ferreira,
Prefeito de Ibiporã.

Assinado de forma digital por JOSE MARIA FERREIRA:06325637968
Dados: 2025.08.11 16:03:07 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 090/2025

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Assistente Social

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de assistência social.

Descrição Detalhada:

1. Elaborar, programar, avaliar, coordenar e/ou executar planos, projetos, programas, orçamentos e políticas do âmbito de atuação de Assistência Social;
2. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
3. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
4. Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos socioeconômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção;
5. Planejar, executar, administrar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais visando à implantação, manutenção a ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;
6. Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, empresas, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às políticas sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
7. Prestar assessoria, supervisionar e monitorar entidades sociais em assuntos relacionados às políticas sociais;
8. Acompanhar e monitorar programas com recursos advindos de convênios com município, estado ou união;
9. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres relativos à área de atuação;
10. Supervisionar estagiários atuando nas áreas afins da assistência social.
11. Organizar eventos, cursos de capacitação, fóruns, conferências, encontros e outros;
12. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
13. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
14. Efetuar levantamentos de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais;
15. Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;
16. Elaborar ou participar na elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene e saneamento;
17. Organizar atividades ocupacionais para menores, idosos e desamparados;
18. Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
19. Possibilitar condições que permitam a representação popular junto às unidades de saúde, objetivando a participação comunitária;
20. Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

21. Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento;
22. Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos para a população, encaminhando para atendimento;
23. Assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde;
24. Participar de equipe multiprofissional na área instrumental e programática da instituição, de planejamento, implantação e acompanhamento de programas e projetos para a sistematização da saúde e do bem estar social;
25. Elaborar e organizar dados para o sistema de informação, emitindo relatórios de atividades, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos que visem a maximização da saúde e do bem estar social;
26. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
27. Democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis na comunidade e encaminhar os usuários às entidades assistências do município e região;
28. Garantir o atendimento integral do SUS nos serviços de saúde que o município não oferece, através de liberação de passagens e ambulância pelo processo de tratamento fora de domicílio;
29. Viabilizar assistência plena ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), nas unidades de saúde, domicílios ou outros locais;
30. Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando diagnosticar a situação socioeconômica dos mesmos;
31. Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes às doenças, afastamentos, problemas apresentados e outros;
32. Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes queridos, na tentativa de minimizar angústias;
33. Participar das avaliações da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos;
34. Realizar ações educativas junto a servidores e chefias;
35. Prestar atendimento direto aos servidores e chefias no ambiente de trabalho, em Unidades de Saúde ou no domicílio;
36. Realizar entrevistas com familiares de servidores;
37. Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ou acompanhando-os ao setor competente, quando necessário;
38. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
39. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
40. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
41. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
42. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
43. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual – EPIs indicado para cada situação;
44. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Atribuições do cargo de Assistente Social para Atuar No Caps:

Descrição Sintética:

- Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- Auxiliar no planejamento e na execução de programas ou atividades no campo do serviço social;
- Proceder ao cadastramento de candidatos o amparo pelos serviços de assistências.

Descrição analítica:

- Realizar estudos e pesquisas no campo de serviço social; executar programas de trabalho referentes ao serviço social;
- Fazer o vínculo entre usuário de CAPS, família e sociedade, reiterando o usuário no social em seu trabalho;
- Realizar pesquisas sociais;
- Executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema;
- Efetuar levantamento socioeconômico com vistas a planejamentos de reorganização e entendimento de questões relacionadas a saúde mental, nas famílias e nas comunidades;
- Pesquisar problemas relacionados com o trabalho;
- Manter registros dos casos investigados;
- Promover o vínculo entre usuário do programa específico, família e sociedade reintegrando o usuário no social em seu trabalho;
- Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
- Executar atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas a fim determinadas pelo código de ética regulamentada pela profissão.

Descrição Detalhada:

1. Atender a população, triando casos, verificando prioridades de atendimento e efetuando o acompanhamento, conforme problemas apresentados, a fim de organizar e agilizar o atendimento;
2. Realizar entrevistas, investigando e coletando dados sobre a vida do indivíduo, ou da família, para diagnosticar possíveis desajustes ou fatores de ordem social, psicológica, médica, financeira, etc. que estejam interferindo no caso em análise;
3. Encaminhar os casos a outros profissionais, dependendo do diagnóstico, através de guias específicas para complementação do tratamento;
4. Realizar visitas domiciliares, a fim de verificar a real situação do indivíduo e problemas levantados, propiciando, assim, um direcionamento mais adequado;
5. Orientar e aconselhar o próprio indivíduo, pais e responsáveis, família, professores e outros profissionais, para solucionar problemas e dar encaminhamento ao caso estudado;
6. Participar de mutirões e campanhas, quando necessário, relativos à doação e coleta de alimentos, roupas, remédios, a serem destinados à população carente;
7. Elaborar relatórios dos casos atendidos, registrando-os em documentos específicos, a fim de facilitar o atendimento e dar sequência aos mesmos;
8. Contatar o Conselho Tutelar, para a aquisição de dados das crianças/adolescentes atendidas pelo programa específico, bem como o acompanhamento dos casos atendidos por esse órgão;
9. Participar de eventos, ações e campanhas realizadas pela unidade, elaborando programas junto a equipes multidisciplinares ou colaborando através de análise críticas e sugestões, divulgando os trabalhos realizados, visando, com isso, melhorar a qualidade de vida da população;
10. Promover reuniões, seminários ou palestras socioeducativas, sobre temas específicos como: câncer de mama, dengue, higiene, etc.;
11. Executar outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior imediato, desde que sejam específicas do cargo que ocupa;
12. Elaborar e acompanhar a implantação de projetos sociais, na comunidade, creches e escolas;
13. Promover triagem e encaminhamento a entidades próprias, providenciando internamento e concessão de subsídios;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

14. Assistir ao trabalhador em problemas referentes à adaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, orientando-o em suas relações;
15. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
16. Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos para facilitar a recuperação da saúde, bem como encaminhar pacientes para tratamento médico adequado;
17. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neurose graves, usuários de substâncias psicotrópicas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
18. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
19. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
20. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
21. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
22. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual – EPIs indicado para cada situação;
23. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Enfermeiro

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de planejamento, organização, elaboração de planos de cuidado, coordenação, supervisão e avaliação de serviços de enfermagem, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de enfermagem;
- Atuar na vigilância sanitária e epidemiológica;
- Atuar na regulação e auditorias de serviços e especialidades médicas e multiprofissionais.

Descrição Geral do Enfermeiro:

1. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
2. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações preconizadas pelo Ministério da Saúde ou protocolo municipal e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
3. Registrar o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário;
4. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5. Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
6. Promover a integração entre o serviço, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;
7. Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação;
8. Realizar planejamento de cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando à boa qualidade do serviço prestado;
9. Orientar, verificar e informar alunos de enfermagem de outras instituições credenciadas ao município, colaborando na formação de profissionais de saúde;
10. Avaliar a qualidade, controlar materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;
11. Participar na elaboração de termos de referência para os serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros;
12. Executar atendimento básico de enfermagem: pré consulta, pós consulta, vacinas, injeção, curativo, hidratação, instrumentação, coletar exames, esterilização, nebulização, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, sondagem nasogástrica e sondagem vesical;
13. Auxiliar nas pequenas cirurgias, agenda de consultas, preenchimento de fichas de pacientes, inalações e realização de eletrocardiograma;
14. Elaborar e preencher relatórios diários, semanais, mensais e ou conforme a necessidade do serviço;
15. Planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar e monitorar serviço de assistência de enfermagem na unidade;
16. Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
17. Participar da execução e avaliação da programação de saúde, ferramentas de gestão e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local;
18. Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, conforme a necessidade do serviço;
19. Participar dos programas e atividades de educação sanitária visando e melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade;
20. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento de pessoal de saúde, nos programas de educação continuada e permanente;
21. Realizar o preenchimento conforme padronizado pelo município de referência e contrarreferência dos pacientes atendidos nos diferentes níveis de atenção à saúde;
22. Participar da elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas;
23. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
24. Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
25. Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde e manter de estoque mínimo;
26. Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório, esterilização de material de enfermagem;
27. Planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com o setor de Epidemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbimortalidade, natalidade em todos os serviços de saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

28. Coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo PNI Ministério da Saúde e da Coordenação de Epidemiologia do Município;
29. Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação de análises, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processo, da produção ao consumo e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras opções pertinentes, quando designados para tanto;
30. Participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem;
31. Executar o fluxo no atendimento de acidente profissional com material biológico;
32. Elaborar material didático com o apoio administrativo, ministrar palestras e capacitação relacionadas à saúde, para os diversos setores do Município;
33. Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde;
34. Realizar monitoramento e busca ativa de pacientes com exames alterados;
35. Realizar estratificação de risco em todos os ciclos de vida e registrar em prontuário eletrônico;
36. Registrar em prontuário eletrônico o atendimento realizado, utilizando terminologia de saúde;
37. Realizar lançamento dos procedimentos relacionados com os atendimentos em tempo real;
38. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), padronizado pelo (POP) da Secretaria de saúde;
39. Supervisionar, acompanhar, monitorar e avaliar a equipe de saúde sobre sua responsabilidade;
40. Realizar planejamento das atividades da equipe;
41. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária, da Reforma Psiquiátrica e do Serviço de Pronto Atendimento UPA/SAMU/UTS;
42. Conhecer e manter-se atualizado em relação as Leis, Portarias, Decretos, Notas Técnicas, Recomendações dos níveis: Federal, Estadual e Municipal.
43. Cumprir as recomendações do Procedimento Operacional Padrão – POP;
44. Supervisionar estagiários atuando nas áreas da saúde;
45. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
46. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
47. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
48. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
49. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.
50. Responsabilizar-se do gerenciamento das equipes de saúde independente de estar em cargos de chefia imediata.
51. Dirigir a unidade de trabalho sob sua responsabilidade, com competência técnica e embasamento científico, visando o alcance dos objetivos propostos pelo serviço;
52. Planejar, organizar e distribuir a equipe de enfermagem para prestar atendimento individualizado e sequencial, em atendimento às condições do paciente e qualificação profissional de cada funcionário;
53. Observar e conscientizar toda a equipe para o uso e observância das precauções padrão;
54. Inteirar-se de todas as ocorrências e necessidades dos pacientes, com o objetivo de prestar uma melhor assistência, respeitando os princípios técnicos, éticos e científicos;
55. Atuar em atividades de planejamento, organização, elaboração de planos de cuidado, coordenação, supervisão e avaliação de serviços de enfermagem, acompanhamento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de enfermagem.
56. Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao paciente; controlando a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, realizar consultas;
 57. Prescrições de assistência e cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida; realizar avaliação / assistência do paciente sob sua responsabilidade bem como seus registros em prontuários, incluindo evolução de enfermagem;
 58. Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento das fichas de atendimento, prontuário, de acordo com normas estabelecidas; realizar o acolhimento e classificar risco dos pacientes em admissão;
 59. Atuar e coordenar o atendimento em situações de emergência da Unidade;
 60. Realizar orientações de cuidados de enfermagem para os familiares e/ou acompanhantes;
 61. Supervisionar, orientar e participar com a equipe de enfermagem, das transferências, altas, óbitos e remoção de pacientes;
 62. Adotar às solicitações da Diretoria Geral e Coordenação de Enfermagem;
 63. Comunicar-se de forma clara e objetiva com a equipe de trabalho, estabelecendo um ambiente de respeito e cordialidade;
 64. Ter habilidade para coordenar e avaliar a assistência de enfermagem prestada pela equipe, objetivando a qualidade do atendimento e zelando pelo cumprimento da ética;
 65. Cumprir e supervisionar as normas de precaução de contato;
 66. Realizar a orientar, em caso de óbito, os responsáveis sobre o fluxo e documentação necessária;
 67. Supervisionar a checagem do carrinho de PCR e desfibrilador;
 68. Providenciar eventuais necessidades de manutenção, junto aos serviços competentes;
 69. Realizar a limpeza, desinfecção e encaminhamento dos materiais para a esterilização, mantendo sempre a organização do expurgo;
 70. Controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários;
 71. Avaliar e ser receptivo à avaliação periódica de desempenho, oferecendo e recebendo “feedback” constante;
 72. Cumprir e fazer cumprir todas as normas, diretrizes e procedimentos técnicos do serviço e da instituição;
 73. Manter-se atualizado no campo de sua atividade, interessando-se por inovações técnicas e pesquisar científicas;
 74. Observar e se fazer cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

Descrição Detalhada quando na atuação da APS:

1. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
2. Planejar, gerenciar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Sanitários em conjunto com todos os outros profissionais lotados na unidade de saúde sob a Coordenação da Chefia Imediata e dos Enfermeiros de ESF;
3. Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de saúde e vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4. Acompanhar grupos de apoio em saúde na atenção primária em todos os ciclos de vida;
5. Realizar coleta de preventivo, puericultura, pré-natal de risco habitual, teste rápido, IST's e demais exames;
6. Monitorar, acompanhar e elaborar estratégias para alcançar as metas dos indicadores de saúde preconizados pelo (MS).

Descrição Detalhada quando na atuação em CAPS:

1. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam transtornos mentais, psicoses, neuroses graves, usuários de substâncias psicoativas e demais quadros de saúde mental que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
2. Planejar, organizar, executar, supervisionar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pela equipe multiprofissional;
3. Realizar consultas e procedimentos de enfermagem;
4. Implantar ações para a prevenção e promoção da saúde junto à comunidade e a rede de ações intersetoriais;
5. Atuar em equipe multiprofissional na elaboração do projeto terapêutico singular;
6. Desenvolver e programar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde mental dos usuários junto a comunidade e a rede intersetorial;
7. Participar na elaboração de fluxos e protocolos da assistência a saúde mental;
8. Desenvolver capacitações para a equipe multiprofissional e rede intersetorial;
9. Articular ações juntamente com a atenção básica, rede intersetorial, órgãos afins, famílias e comunidade, visando a promoção à saúde bem como a inclusão social dos usuários;
10. Realizar o planejamento da unidade de serviço, verificando-se as necessidades de equipamentos, materiais, entre outros;
11. Executar atendimento básico de enfermagem: pré-consulta, pós-consulta, verificação do cartão de vacinas, administração de medicamentos conforme prescrição médica, visitas domiciliares e na rede intersetorial;
12. Acompanhar e realizar: atendimento individual, em grupos, atendimento par famílias, atividades comunitárias, oficinas terapêuticas e assembleias;

Descrição Detalhada quando na atuação em UPA:

1. Distribuir e orientar as atividades para sua equipe de acordo com o plano de cuidados estabelecidos e escala de plantão;
2. Realizar a admissão de pacientes na Unidade;
3. Observar a retirada e guarda de próteses e acessórios dos pacientes em situações em que é necessário, bem como a entrega dos mesmos ao responsável pelo paciente e posterior registro do procedimento realizado;
4. Fornecer informações a acompanhantes, familiares ou outras pessoas sobre o estado de saúde dos pacientes em observação e/ou aguardando internação, de acordo com seu nível de autonomia e conhecimento;
5. Orientar e avaliar a equipe na utilização adequada de equipamentos, materiais permanentes e roupas, solicitando manutenção e reposição quando necessário a coordenação;
6. Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão.
7. Checar os equipamentos de forma sistematizada, no que diz respeito ao seu funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e de enfermagem;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho;
9. Notificar toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou ocorrências adversas ao paciente ou à equipe, propondo soluções e orientação;
10. Supervisionar o revezamento do descanso diurno/ noturno conforme norma da UPA;
11. Registrar todas as intercorrências do plantão no Livro de Ocorrências da Enfermagem;
12. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele seja realizada a troca de plantão;
13. Respeitar o horário de trabalho, hoje determinado das 07h às 19h/ 19h as 07h, onde a passagem de plantão deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro da unidade na presença do enfermeiro do turno anterior;
14. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
15. Participar das reuniões técnico-administrativas, para discussão de problemas gerais e específicos da sua equipe de trabalho.
16. Dirigir a unidade de trabalho sob sua responsabilidade, com competência técnica e embasamento científico, visando o alcance dos objetivos propostos pelo serviço;
17. Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao paciente; controlando a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, realizar consultas;
18. Prescrições de assistência e cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida; Realizar avaliação / assistência do paciente sob sua responsabilidade bem como seus registros em prontuários, incluindo evolução de enfermagem;
19. Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento das fichas de atendimento, prontuário, de acordo com normas estabelecidas; realizar o acolhimento e classificar risco dos pacientes em admissão;
20. Atuar e coordenar o atendimento em situações de emergência da Unidade.

Cargo: Fisioterapeuta

Descrição Sintética:

- Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando os protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

Descrição Detalhada:

1. Conhecer os princípios e diretrizes do sistema único de saúde (SUS) da reforma sanitária e da reforma psiquiátrica.
2. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
3. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios, e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
4. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
5. Supervisionar, treinar, avaliar atividades de equipe auxiliar;
6. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
7. Prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde;
8. Estabelecer procedimentos de recuperação de pessoas que tenham sua capacidade física comprometida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

9. Promover e participar de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde;
10. Participar de órgãos colegiados de controle social;
11. Zelar pela manutenção dos equipamentos e instrumentos utilizados a execução de suas atribuições;
12. Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas;
13. Recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico;
14. Acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário;
15. Programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção e desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para a preparação e condicionamento pré e pós parto;
16. Requisitar exames complementares, quando necessário;
17. Prestar assistência fisioterápica a pacientes que apresentam transtorno mental no CAPs – Adulto e CAPS – Infantil;
18. Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde.
19. Realizar visitas domiciliares para avaliação e prescrição de tratamento fisioterápico adequado;
20. Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar;
21. Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas;
22. Indiciar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;
23. Manter contatos com outros profissionais de saúde, participando, supervisionando, treinando e avaliando os trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica;
24. Interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico;
25. Programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes;
26. Orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas;
27. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras;
28. Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente;
29. Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados à correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
30. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;
31. Integrar a equipe de Vigilância Sanitária e as recomendações do Procedimentos Operacional Padrão - POP;
32. Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária;
33. Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;
34. Integrar comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;
35. Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterápica à coletividade;
36. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
37. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

38. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
 39. Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública;
 40. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
 41. Usar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme orientação da coordenação;
 42. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
 43. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra

Descrição Sintética:

- Tratar da saúde da mulher da infância à terceira idade; cuidar e prevenir doenças do sistema reprodutor feminino (útero, vagina, ovários e tubas uterinas), diagnosticar outras doenças, como do aparelho digestivo, coração, osteoporose, etc.
- Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo, realizando tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública.

Descrição Detalhada:

1. Realizar tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública;
2. Prestar atendimento médico e ambulatorial em todas as fases da vida nas unidades de saúde, domicílio ou instituições;
3. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
4. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
5. Registrar a consulta em documentos próprios;
6. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
7. Executar atividades médico-sanitarista;
8. Exercer atividades clínicas;
9. Proceder cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo
10. Assistencial, conforme sua área de atuação;
11. Acompanhar o pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
12. Prestar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medido de outra especialidade;
13. Dar pareceres médicos da especialidade;
14. Participar em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
15. Elaborar documentos técnicos relativos à especialidade;
16. Participar em atividade didáticas na área da especialidade;
17. Identificar prioridades para implantação de programas;
18. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
19. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde;
20. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
21. Desenvolver ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
22. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
23. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
24. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

25. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
26. Participar na elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a
27. Sistematizar melhoria da qualidade de ações de saúde;
28. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas, realizando exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos;
29. Assinar declaração de óbito;
30. Realizar auditorias em contas médicas.
31. Identificar prioridades para implantação de programas;
32. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
33. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência.
34. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações e outras que se fizerem necessárias;
35. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
36. Coletar material para exames específicos (colposcopia, citopatológico, biopsias);
37. Atender demanda espontânea, na falta do paciente agendado (encaixe) além dos casos de urgência e emergência;
38. Realizar procedimentos técnicos (inserção DIU);
39. Cumprir as recomendações do Procedimento Operacional Padrão – POP;
40. Usar Equipamento de Proteção Individual – EPIs, conforme orientação da Coordenação;
41. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
42. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
43. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
44. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
45. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
46. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
47. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

Cargo: Professor Docente na disciplina de Arte

• DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES:

1. Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE ARTE:

1. Organizar e realizar a docência no componente curricular de Arte centrado nas linguagens: das Artes visuais, da Dança, da Música e do Teatro. Articulando saberes referentes a produtos e fenômenos artísticos que envolvem as práticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre formas artísticas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

2. Planejar as ações pedagógicas de Arte respeitando e articulando-as aos objetivos da BNCC, Secretaria Municipal de Educação e do Projeto Político Pedagógico da Escola na qual atua;
 3. Planejar as aulas, elaborando planos específicos e formas de motivação, documentando a prática pedagógica com atividades baseadas no desenvolvimento integral do estudante, contribuindo para a construção da identidade e da autonomia, favorecendo a interação e a socialização no meio escolar, familiar e social e ampliando progressivamente os conhecimentos de mundo, a fim de promover uma formação cidadã;
 4. Facilitar e despertar a interação crítica dos alunos com a complexidade do mundo, além de favorecer o respeito às diferenças e o diálogo intercultural, pluriétnico e plurilíngue, importantes para o exercício da cidadania;
 5. Promover situações de aprendizagem ao aluno, utilizando seus conhecimentos e os conhecimentos do ensino da Arte, vivenciando experiências satisfatórias, reflexivas, lúdicas, desafiadoras, que oportunizem a tomada de decisões e que estejam contextualizadas, levando em conta as múltiplas dimensões do aluno;
 6. Promover experiências e vivências artísticas como prática social, permitindo que o aluno seja protagonista e criador, por meio de exposições, saraus, espetáculos, performances, concertos, recitais, intervenções e outras apresentações e eventos artísticos e culturais, na escola ou em outros locais;
 7. Promover avaliação baseada na integridade do aluno, com acompanhamento individualizado, possibilitando a recuperação paralela ao longo do processo ensino-aprendizagem;
 8. Elaborar e realizar registros solicitados pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação, em documentos como: plano de trabalho, LRCO, relatórios, pareceres descritivos, entre outros, bem como das suas reuniões administrativas e pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos pela SME e/ou Escola;
 9. Participar da elaboração/atualização do Projeto Político Pedagógico e Regimento da escola;
 10. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
 11. Realizar coleta de dados estatísticos e inserir na plataforma o levantamento socioeconômico, tecnológico e educacional dos alunos referentes à sua turma/ano, por meio de coleta fichas preenchidas pelos pais no ato da matrícula ou posteriormente, coletados pela instituição de ensino, a fim de gerar relatórios personalizados para auxiliar o docente na execução de suas aulas;
 12. Executar ativamente as políticas do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ibiporá;
- Desempenhar outras atividades correlatas

Cargo: Professor Docente na disciplina de Educação Física

• Descrição sumária das funções:

1. Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Funções específicas em atividades de educação física:

1. Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico das práticas corporais em suas diversas formas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- codificação e significação social, entendidas como manifestações das possibilidades expressivas dos sujeitos, produzidas por diversos grupos sociais no decorrer da história;
2. Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam as práticas corporais (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios e gincanas;
 3. Auxiliar na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar;
 4. Promover o conhecimento das diversas competências, dimensões do conhecimento e saberes das práticas corporais, por meio dos conteúdos estruturantes propostos pelos documentos norteadores;
 5. Auxiliar o desenvolvimento da autoconfiança, cidadania, disciplina, liderança, raciocínio lógico e trabalho em equipe durante as aulas;
 6. Promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas;
 7. Promover avaliação baseada na integridade do aluno, com acompanhamento individualizado, possibilitando a recuperação paralela ao longo do processo ensino-aprendizagem;
 8. Elaborar e realizar registros solicitados pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação, em documentos como: plano de trabalho, LRCO, relatórios, pareceres descritivos, entre outros, bem como das suas reuniões administrativas e pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos pela SME e/ou Escola;
 9. Participar da elaboração/atualização do Projeto Político Pedagógico e Regimento da escola;
 10. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
 11. Realizar coleta de dados estatísticos e inserir na plataforma o levantamento socioeconômico, tecnológico e educacional dos alunos referentes à sua turma/ano, por meio de coleta fichas preenchidas pelos pais no ato da matrícula ou posteriormente, coletados pela instituição de ensino, a fim de gerar relatórios personalizados para auxiliar o docente na execução de suas aulas;
 12. Executar ativamente as políticas do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã;
 13. Desempenhar outras atividades correlatas.

Cargo: Professor Docente no Ensino Fundamental - Anos Iniciais - 1º ao 5º ano

• Descrição sumária das funções:

1. Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Funções específicas em atividades de docência:

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participar do planejamento geral da escola;
7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participar da escolha do livro didático;
9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orientar estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elaborar projetos pedagógicos;
14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
24. Participar do conselho de classe;
25. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentivar o gosto pela leitura;
27. Desenvolver a autoestima do aluno;
28. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
41. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
42. Participar de cursos e capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
43. Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Professor Docente na disciplina de Língua Estrangeira - Inglês

• Descrição sumária das funções:

1. Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

Funções específicas em atividades de Língua Estrangeira – Inglês:

1. Organizar e realizar a docência da língua inglesa de modo a possibilitar a todos o acesso aos saberes linguísticos necessários para engajamento e participação, contribuindo para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa, além de ampliar as possibilidades de interação e mobilidade, abrindo novos percursos de construção de conhecimentos e de continuidade nos estudos;
2. Planejar as ações pedagógicas da língua inglesa respeitando e articulando-as aos objetivos da BNCC, Secretaria Municipal de Educação e do Projeto Político Pedagógico da Escola na qual atua;
3. Planejar as aulas, elaborando planos específicos e formas de motivação, documentando a prática pedagógica com atividades baseadas no desenvolvimento integral do estudante, contribuindo para a construção da identidade e da autonomia, favorecendo a interação e a socialização no meio escolar, familiar e social e ampliando progressivamente os conhecimentos de mundo, a fim de promover uma formação cidadã;
4. Facilitar e despertar o desenvolvimento do aluno na língua inglesa por meio de metodologias diversificadas, ensinando as regras importantes da leitura, escrita e fala em inglês;
5. Supervisionar o progresso dos alunos acompanhando as tarefas e as atividades desenvolvidas, fornecendo, assim, um feedback útil e construtivo;
6. Desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades;
7. Promover avaliação baseada na integridade do aluno, com acompanhamento individualizado, possibilitando a recuperação paralela ao longo do processo ensino-aprendizagem;
8. Elaborar e realizar registros solicitados pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação, em documentos como: plano de trabalho, LRCCO, relatórios, pareceres descritivos, entre outros, bem como das suas reuniões administrativas e pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos pela SME e/ou Escola;
9. Participar da elaboração/atualização do Projeto Político Pedagógico e Regimento da escola;
10. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
11. Realizar coleta de dados estatísticos e inserir na plataforma o levantamento socioeconômico, tecnológico e educacional dos alunos referentes à sua turma/ano, por meio de coleta fichas preenchidas pelos pais no ato da matrícula ou posteriormente, coletados pela instituição de ensino, a fim de gerar relatórios personalizados para auxiliar o docente na execução de suas aulas;
12. Executar ativamente as políticas do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã;
13. Desempenhar outras atividades correlatas.

Cargo: Psicólogo

Descrição Sintética:

- Atuar em programa específico, na área de psicologia clínica: estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento clínico, orientação e educação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- Atuar no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem, novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolar e técnicas de ensino adequados;
- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social;
- Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas clínicas psicológicas;
- Realizar psicodiagnósticos dos usuários do programa específico, avaliar a intensidade das patologias para fins de modalidade dos usuários (intensivo, semi-intensivo, não intensivo);
- Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e elaboração de atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins.

Descrição Detalhada:

1. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
2. Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
3. Realizar tarefas inerentes à psicologia em geral;
4. Prestar atendimento psicológico a população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando à promoção da saúde mental;
5. Prestar atendimento psicoterapêutico, individual quando o sofrimento psíquico estiver intenso, que demande orientações individuais, tendo em vista a prevalência dos atendimentos em grupo, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do paciente suas necessidades;
6. Avaliar, planejar, desenvolver, executar, acompanhar, diagnosticar e emitir parecer técnico e intervenções sociais diversas no que se refere ao acompanhamento e/ou atendimento do cliente;
7. Realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental;
8. Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade visando o esclarecimento e co-participação;
9. Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
10. Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos de acordo com padrões propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição;
11. Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
12. Implementar e executar políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
13. Elaborar e aplicar o fluxo de pacientes entre a rede disponível do município conhecendo os vários dispositivos assistenciais que possibilitem a atenção psicossocial aos pacientes com transtornos mentais;
14. Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro etc;
15. Elaboração projetos terapêuticos singulares, identificar possibilidade de surgimento de distúrbios psíquicos ulteriores, utilizando dos indicadores de risco no desenvolvimento infantil, trabalhar precocemente em intervenções visando prevenir a instalação e/ou agravamento de distúrbios globais de desenvolvimento;
16. Trabalhar com pais e filhos na modalidade de estimulação precoce, neuroplasticidade, desenvolvimento infantil;
17. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional;
18. Realizar triagens para avaliação de distúrbios psíquicos ou sociais;
19. Realizar atendimentos psicológicos, de preferência, em grupos, podendo também ser realizadas oficinas terapêuticas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

20. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neurose graves, usuários de substâncias psicotóxicas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
21. Realizar visitas domiciliares com intuito de conhecer a realidade social de cada família;
22. Fazer busca ativa de pacientes faltosos por meio de telefonemas e visitas domiciliares;
23. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
24. Realizar Avaliação Psicológica com o objetivo de identificar e encaminhar os alunos para Atendimento Educacional Especializado ao serem identificadas necessidades educacionais especiais, quando designado para atuar na educação;
25. Elaborar Plano de Intervenção e acompanhar a sua implementação, quando designado para atuar na educação;
26. Orientar, intervir e acompanhar os casos especiais de inclusão;
27. Promover a reeducação de crianças/adolescentes no caso de desajustamento escolar ou familiar, quando designado para atuar na educação;
28. Prestar orientação às escolas e toda rede de serviços, quando designado para atuar na educação;
29. Promover a reeducação de crianças/adolescentes no caso de desajustamento escolar ou familiar, quando designado para atuar na educação;
30. Colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis, quando designado para atuar na educação;
31. Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando a implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, quando designado para atuar na educação;
32. Diagnosticar as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requerem diagnósticos e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcende a possibilidade de solução na escola, quando designado para atuar na educação;
33. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
34. Usar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme orientação da coordenação;
35. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
36. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
37. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
38. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Atribuições do cargo de Psicólogo – quando estiver atuando em CAPS:

Descrição Sintética:

- Atuar em programa específico, na área de psicologia clínica: estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento clínico, orientação e educação;
- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social;
- Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas clínicas psicológicas;
- Realizar psicodiagnósticos dos usuários do programa específico, avaliar a intensidade das patologias para fins de construção do Projeto Terapêutico Singular;
- Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
- Usar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme orientação da coordenação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e elaboração de atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins.

Descrição Detalhada:

39. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
40. Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
41. Realizar tarefas inerentes à psicologia em geral;
42. Prestar atendimento psicológico a população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando à promoção da saúde mental;
43. Prestar atendimento psicoterapêutico, individual quando o sofrimento psíquico estiver intenso, que demande orientações individuais, tendo em vista a prevalência dos atendimentos em grupo, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do paciente e suas necessidades;
44. Avaliar, planejar, desenvolver, executar, acompanhar, diagnosticar e emitir parecer técnico e intervenções sociais diversas no que se refere ao acompanhamento e/ou atendimento do paciente;
45. Realizar encaminhamento de pacientes para outros serviços especializados em saúde mental;
46. Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade visando o esclarecimento e co-participação;
47. Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
48. Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos de acordo com padrões propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição;
49. Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
50. Prestar orientação às escolas e toda rede de serviços;
51. Implementar e executar políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;
52. Elaborar e aplicar o fluxo de pacientes entre a rede disponível do município conhecendo os vários dispositivos assistenciais que possibilitem a atenção psicossocial aos pacientes com transtornos mentais;
53. Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro etc;
54. Elaboração projetos terapêuticos singulares, identificar possibilidade de surgimento de distúrbios psíquicos ulteriores, utilizando dos indicadores de risco no desenvolvimento infantil, trabalhar precocemente em intervenções visando prevenir a instalação e/ou agravamento de distúrbios globais de desenvolvimento;
55. Trabalhar com pais e filhos na modalidade de estimulação precoce, neuroplasticidade, desenvolvimento infantil;
56. Executar outras tarefas correlatas ao cargo para a eficiência de sua área profissional;
57. Realizar triagens para avaliação de distúrbios psíquicos ou sociais;
58. Realizar atendimentos psicológicos, de preferência, em grupos;
59. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neurose graves, usuários de substâncias psicotóxicas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
60. Realizar visitas domiciliares com intuito de conhecer a realidade social de cada família;
61. Fazer busca ativa de pacientes faltosos por meio de telefonemas e visitas domiciliares;
62. Participar de oficinas terapêuticas dentro do CAPS destinadas à promoção da saúde mental, favorecendo a reabilitação psicossocial do paciente e promoção da qualidade de vida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

63. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
64. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
65. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
66. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
67. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
68. Usar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme orientação da coordenação;
69. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

NÍVEL MÉDIO

Cargo: Educador Infantil

*** DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES;**

- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, Estado do Paraná possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA:

1. Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional;
2. Exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
3. Promover e participar de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual;
4. Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
5. Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
6. Pesquisar e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
7. Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
8. Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
9. Manter informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
10. Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola;
11. Divulgar as experiências educacionais realizadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

12. Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
13. Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
14. Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;
15. Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
16. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
17. Incumbir das demais tarefas indispensáveis para que os devidos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem sejam atingidos.
18. Manter a sala de aula e ambiente escolares organizados, além de orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e dos brinquedos;
19. Acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento de seu trabalho;
20. Manter o Coordenador Pedagógico informado de todo o trabalho em desenvolvimento no grupo de crianças sob sua responsabilidade;
21. Informar a chefia imediata as intercorrências e acidentes acontecidos com os alunos sob sua supervisão;
22. Manter atualizado os registros de classe e os planejamentos;
23. Utilizar a hora atividade para planejar de forma adiantada as ações pedagógicas;
24. Realizar relatórios e Pareceres Pedagógicos dos alunos sempre que necessário;
25. Pesquisar e realizar, quando necessário, adaptações pedagógicas a fim de incluir e oportunizar todos os alunos ao acesso ao conhecimento e aprendizagem;
26. Elaborar e aplicar Avaliações Diagnósticas durante o ano letivo, para acompanhar o desenvolvimento dos alunos;
27. Acompanhar os alunos nas atividades extraclasses;
28. Acompanhar e supervisionar os alunos nas atividades rotineiras (alimentação, descanso, higiene) buscando sempre evidenciar as práticas pedagógicas;
29. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
30. Promover a inclusão do aluno com necessidades educacionais especiais (NEE) especiais no ensino regular;
31. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacionais e correlatos;
32. Informar sempre ao Coordenador Pedagógico das faltas consecutivas dos alunos para dar prosseguimento à busca ativa conforme legislação vigente;
33. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias pautados na ética profissional;
34. Registrar as intercorrências acontecidas em sua supervisão com os alunos em ficha própria e encaminhar a chefia imediata para tomada de ciência dos pais/e ou responsáveis;
35. Realizar coleta de dados estatísticos e inserir na plataforma o levantamento socioeconômico, tecnológico e educacional dos alunos referente à sua turma/ano, por meio de coleta fichas preenchidas pelos pais no ato da matrícula ou posteriormente, coletados pela instituição de ensino, a fim de gerar relatórios personalizados para auxiliar o docente na execução de suas aulas;
36. Executar ativamente as políticas do Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã;
37. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Cargo: Educador Social

Descrição Sintética:

- Promover a atenção, por meio de um conjunto de ações voltadas à proteção da infância, adolescência, adulto, família, idoso e pessoa com deficiência, bem como à defesa, superação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

prevenção de agravamento em casos de situações de risco pessoal e social por violações de direitos;

- Executar, sob a orientação da equipe técnica e/ou coordenação, atividades socioeducativas e administrativas nas unidades, serviços e programas da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, as quais incluem ações proativas, afirmativas, mediadoras e formativas, que envolvam a acolhida, o atendimento e o acompanhamento ao usuário da assistência social. Implementar atividades socioeducativas de convivência, de promoção social, com caráter preventivo e social.
- Implementar atividades socioeducativas de convivência, de promoção social, de direitos humanos e de cidadania com caráter preventivo e social.
- Realizar abordagem e educação social de rua.

Descrição Detalhada:

1. Executar mediante supervisão, direta ou indireta, de profissional de nível superior, ações de sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes;
2. Planejar e desenvolver atividades socioeducativas, educacionais, lúdicas, recreativas, de lazer, desportivas, artísticas e culturais como, por exemplo: pintura, modelagem, reaproveitamento de materiais recicláveis, música, dança, teatro, literatura e outras em conformidade com as normas da unidade, serviço ou programa, direcionadas às pessoas de diversas faixas etárias;
3. Observar e informar a coordenação da unidade, serviço ou programa sobre a necessidade de materiais para as atividades a partir do planejamento da equipe;
4. Encaminhar e/ou acompanhar os usuários aos serviços da rede socioassistencial, aos serviços das demais políticas públicas e às entidades parceiras, como também em atividades externas, as quais visem garantir os direitos sociais dos usuários;
5. Orientar os usuários nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados;
6. Organizar e realizar a rotina doméstica e do espaço físico;
7. Acolher os usuários nas unidades e serviços, realizando os procedimentos de identificação, de registros dos seus pertences, de apresentação do espaço e das regras de convívio;
8. Acompanhar equipe técnica em visitas domiciliares e em espaços de acolhimento institucional e/ou residencial e outros em que os usuários da Assistência Social estejam localizados, quando solicitado;
9. Identificar problemas e dificuldades de ordem pessoal, cultural, religiosa, de saúde que interfiram no convívio social, bem como segmentos excluídos socialmente, informando a equipe técnica para providências pertinentes;
10. Facilitar a comunicação entre usuários, comunidade e equipe, registrando as ocorrências que requeiram atenção e encaminhamentos contínuos ou emergenciais;
11. Realizar abordagem social, no espaço rural e urbano da cidade, das famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social para os devidos encaminhamentos à equipe técnica;
12. Observar o cotidiano das ruas e dos territórios da cidade para conhecimento da realidade e levantamento de informações auxiliando a equipe técnica na elaboração de instrumentos e diagnósticos sociais;
13. Entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamentos das demandas para a equipe técnica;
14. Realizar os registros dos atendimentos e encaminhamentos nos Sistemas de Informação, Monitoramento e Avaliação, em conformidade com as orientações da coordenação e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
15. Participar junto à equipe e/ou coordenação na elaboração de projetos e programas de combate à violência doméstica e/ou sexual contra a pessoa e sua execução de forma orientada e supervisionada.
16. Participar de campanhas diversas que vise o bem-estar social e coletivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

17. Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência de acordo com as orientações recebidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
18. Colaborar nos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização das atividades a serem desenvolvidas nas Unidades, bem como na elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade e/ou serviço e demais documentos elaborados pela equipe de trabalho.
19. Encaminhar, acompanhar e monitorar os usuários nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda do serviço;
20. Orientar e acompanhar as atividades de rotina diária como alimentação, higiene pessoal e ambiental, manipulação de alimentos, cuidados com as instalações físicas e outras situações vivenciadas respeitando as necessidades de cada unidade, serviço ou Programa, junto aos usuários e que contribuam para o desenvolvimento de competências pessoais para ser e conviver. Especificamente em serviços de Acolhimento Institucional;
21. Executar e/ou estimular atividades voltadas a alimentação e higiene tais como banho, troca de fraldas, e outras atividades que se fizerem necessárias conforme realidade dos usuários;
22. Realizar efetivamente a segurança preventiva e interventiva junto aos usuários, dentro e fora da Unidade, observando os indicadores das situações de crise e seguindo rigorosamente os procedimentos normatizados;
23. Participar da definição de medidas de segurança e das avaliações dos usuários, buscando e trocando informações de forma a garantir o ambiente seguro e educativo da Unidade;
24. Promover ações que visem o desenvolvimento, a organização e a reinserção do usuário na comunidade;
25. Atuar como agente facilitador no processo de formação do usuário enquanto ser político e social inserido em um contexto de coletividade, contribuindo para o fortalecimento dos usuários nas relações interpessoais e na sua vivência cidadã;
26. Auxiliar em atividades com as famílias usuárias dos serviços socioassistenciais (reuniões, palestras, oficinas), conforme o planejamento da unidade, serviço ou programa.
27. Participar de atividades que visem à capacitação e desenvolvimento profissional;
28. Elaborar relatórios mensais das atividades realizadas;
29. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
30. Contribuir no zelo e segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades;
31. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual – EPIs indicado para cada situação;
32. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
33. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Atribuições do Educador Social quando estiver atuando no CAPS

Descrição Sintética:

- Atuar em atividades de assistência aos programas, projetos e serviços, relativos à área de educação social: auxiliando na identificação da realidade e necessidade própria de cada indivíduo, programando e desenvolvendo atividades lúdicas, recreativas, artesanais, culturais e pedagógicas, visando suprir necessidades fundamentais do indivíduo, tais como: saúde, escola, lazer, profissionalização, cultura e convívio social, articulando com a rede de serviços.

Descrição detalhada:

1. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses e neuroses graves, usuários de substâncias psicotrópicas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
2. Auxiliar na execução de atividades visando o estabelecimento de vínculos afetivos e em padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário, conforme programas projetos e serviços vigentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3. Abordar e buscar ativamente indivíduos nos territórios, no qual se identifiquem as incidências de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. A abordagem tem caráter educativo e seu público-alvo compreende crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;
4. Auxiliar na observação, registro e auxílio e desenvolvimento da criança, adolescente, adulto, família e comunidade através de atendimento individual e/ou grupal, respeitando suas necessidades e aspirações, num processo de decisão conjunta para colaborar com o tratamento do paciente;
5. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
6. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação, como elaborar listas de materiais e quantitativos necessários para o bom funcionamento de suas atividades;
7. Planejar e executar as oficinas terapêuticas, favorecendo a reabilitação psicossocial do paciente e promoção da qualidade de vida.
8. Realizar visitas domiciliares com intuito de conhecer a realidade social de cada família;
9. Fazer busca ativa de pacientes faltosos por meio de telefonemas e visitas domiciliares;
10. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual – EPIs indicado para cada situação;
11. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
12. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
13. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Cargo: Técnico de Enfermagem

Descrição Sintética:

- Desenvolver programas, atividades e serviços técnicos de enfermagem.

Descrição Detalhada:

1. Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente;
2. Executar diversas tarefas de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, administração de medicamentos/imunobiológicos monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
3. executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismo cardíaco, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
4. Fazer curativos, imobilizações e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
5. Adaptar o paciente aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
6. Registrar as observações, tratamento executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
7. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas e auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;
 8. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
 9. Participar dos procedimentos pós-morte;
 10. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
 11. Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações;
 12. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais;
 13. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho;
 14. Executar, atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
 15. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor;
 16. Manter atualizado o prontuário do paciente registrando as reações ou alterações importantes, para informar a equipe médica e possibilitar a tomada de providências imediatas;
 17. Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro;
 18. Preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos;
 19. Orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;
 20. Recepcionar os pacientes e colher dados iniciais do paciente, tais como sintomas da patologia e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial;
 21. Manter o controle, manutenção, organização e assepsia do material e do ambiente de trabalho;
 22. Manter controle e atualização das informações, a partir de formulários próprios e de acordo com as regras pré-estabelecidas;
 23. Realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas, através de equipamentos disponíveis à unidade em que serve;
 24. Realizar trabalho de campo, conforme programas municipais;
 25. Entrevistar, cadastrar e orientar a comunidade, através de formulário e informações padronizados;
 26. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
 27. Executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais; injeção; curativo; hidratação; entrega de medicamentos, sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional;
 28. Recepcionar, acolher e efetuar orientações aos pacientes e encaminhamentos pertinentes;
 29. Cadastrar, manter, registrar e controlar informações e ocorrências referentes à sua atividade;
 30. Organizar e controlar a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos e local de trabalho;
 31. Atuar e participar em ações educativas e suas atividades;
 32. Integrar equipes de programação e de ações assistências de enfermagem ou de equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro;
 33. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
 34. Atuar em atividades de atendimento e programas de saúde (Pré-Natal, Puericultura, Hipertensão, Diabetes, entre outros), conforme especificações;
 35. Participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
 36. Realizar visitas domiciliares, para desenvolvimento das ações em saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

37. Desenvolver ações educativas junto a comunidade;
38. Preencher e colaborar na elaboração de relatórios de atividades e escalas de serviços, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
39. Executar o atendimento de enfermagem junto ao paciente em observação nas UBSs, (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação de SSVV e controle, punção venosa, curativo, controle diurese, controle drenagem, controle aspiração orofaríngeo, coleta de material laboratorial), sob orientação e supervisão;
40. Comunicar ao médico ou enfermeiro do estado clínico do paciente;
41. Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequência do tratamento;
42. Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
43. Receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;
44. Coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo determinação superior;
45. Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;
46. Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
47. Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;
48. Manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos;
49. Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação, operacionalização e supervisão das atividades e cuidados em assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
50. Prestar cuidados de Enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, e de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
51. Executar atividades de assistência integral ao indivíduo de enfermagem excetuadas as privativas de enfermeiro;
52. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
53. Auxiliar nas pequenas cirurgias, coleta de preventivo, puericultura, agendamento de consultas, preenchimento de fichas de pacientes, inalações, realização de eletrocardiogramas;
54. Cumprir as recomendações do Procedimentos Operacionais Padrão – POP;
55. Usar EPIs, conforme orientação da Coordenação;
56. Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;
57. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável;
58. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
59. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
60. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
61. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
62. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
63. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
64. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Atribuições do Técnico de Enfermagem quando estiver atuando no UPA

Descrição Sintética:

- Desenvolver programas, atividades e serviços técnicos de enfermagem.

Descrição Detalhada:

1. Executar e supervisionar serviços de enfermagem em grau auxiliar, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente;
2. Executar diversas tarefas de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes.
3. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismo cardíaco, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
4. Fazer curativos, imobilizações e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
5. Adaptar o paciente aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
6. Registrar as observações, tratamento executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
7. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas e auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;
8. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
9. Participar dos procedimentos pós-morte;
10. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
11. Participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
12. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais;
13. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho;
14. Executar, ainda, atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
15. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor;
16. Manter atualizado o prontuário do paciente registrando as reações ou alterações importantes, para informar a equipe médica e possibilitar a tomada de providências imediatas;
17. Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro;
18. Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos;
19. Preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos;
20. Orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;
21. Recepcionar os pacientes e colher dados iniciais do paciente, tais como sintomas da patologia e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial;
22. Manter o controle, manutenção, organização e assepsia do material e do ambiente de trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

23. Manter controle e atualização das informações, a partir de formulários próprios e de acordo com as regras pré-estabelecidas;
24. Realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas, através de equipamentos disponíveis à unidade em que serve;
25. Realizar trabalho de campo, conforme programas municipais;
26. Entrevistar, cadastrar e orientar a comunidade, através de formulário e informações padronizados;
27. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
28. Executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais; injeção; curativo; hidratação; entrega de medicamentos, sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional;
29. Acolher, participar da classificação de risco e efetuar orientações aos pacientes e encaminhamentos pertinentes;
30. Cadastrar, manter, registrar e controlar informações e ocorrências referentes à sua atividade;
31. Organizar e controlar a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos e local de trabalho;
32. Atuar e participar em ações educativas e suas atividades;
33. Integrar equipes de programação e de ações assistências de enfermagem ou de equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro;
34. Preencher e colaborar na elaboração de relatórios de atividades e escalas de serviços, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
35. Executar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação de SSVV e controle, punção venosa, curativo, controle diurese, controle drenagem, controle aspiração orofaríngeo, coleta de material laboratorial), sob orientação e supervisão;
36. Realizar entrega de medicamentos, coleta de exame laboratorial, etc., sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional recepcionando e acolhendo pacientes e efetuando orientações e encaminhamentos pertinente;
37. Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico;
38. Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequência do tratamento;
39. Coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo determinação superior;
40. Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
41. Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequência do tratamento;
42. Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;
43. Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
44. Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;
45. Manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos;
46. Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação, operacionalização e supervisão das atividades e cuidados em assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
47. Prestar cuidados de Enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, e de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
48. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
 49. Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral e saúde do indivíduo;
 50. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
 51. Preencher fichas de pacientes, inalações, realizar eletrocardiogramas, bem como outros procedimentos inerentes à função;
 52. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável;
 53. Registrar em prontuário todo procedimento realizado, assinar com letra legível e carimbar;
 54. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
 55. Realizar monitoramento de pacientes com exames alterados;
 56. Realizar manobra de reanimação cardiopulmonar básica;
 57. Proceder à imobilização e transporte de vítimas;
 58. Realizar CHECK-LIST diário das matérias, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos;
 59. Comparecer atuando com ética e dignamente, ao seu local de trabalho conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
 60. Responder pela elaboração e/ou controle das documentações internas necessárias a rotina estabelecida;
 61. Fazer anotações de enfermagem, na admissão, intercorrências, transferências, alta e óbito do paciente, bem como o relatório de enfermagem do período em que prestou assistência;
 62. Executar outras atividades de complexidades equivalentes, de acordo com a necessidade do setor/empresa.
 63. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
 64. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
 65. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
 66. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
 67. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
 68. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
 69. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Atribuições do Técnico de Enfermagem quando estiver atuando no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/ Unidade de Transportes Sanitário – SAMU/UTS:

Descrição Sintética:

- Desenvolver programas, atividades e serviços técnicos de enfermagem.

Descrição Detalhada:

1. Executar e supervisionar serviços de enfermagem em grau auxiliar, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente;
2. Executar diversas tarefas de enfermagem como administração: controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

3. Fazer curativos, imobilizações e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
4. Registrar as observações, tratamento executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário (RAS) relatório de enfermagem, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
5. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
6. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho;
7. Executar, ainda, atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
8. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor;
9. Manter atualizado o prontuário do paciente registrando as reações ou alterações importantes, para informar a equipe médica e possibilitar a tomada de providências imediatas;
10. Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro responsável técnico;
11. Atender os pacientes e colher dados iniciais de forma objetiva, tais como: sintomas da patologia e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial;
12. Manter o controle, manutenção, organização e assepsia do material e do ambiente de trabalho;
13. Manter controle e atualização das informações, a partir de formulários próprios e de acordo com as regras pré-estabelecidas;
14. Realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação;
15. Realizar trabalho de campo;
16. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
17. Cadastrar, manter, registrar e controlar informações e ocorrências referentes à sua atividade;
18. Organizar e controlar a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos e local de trabalho;
19. Atuar e participar em ações educativas e suas atividades;
20. Desenvolver ações educativas junto a comunidade;
21. Preencher e colaborar na elaboração de relatórios de atividades e escalas de serviços, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
22. Comunicar ao médico ou enfermeiro as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico;
23. Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequência do tratamento;
24. Coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo determinação superior;
25. Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
26. Receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;
27. Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;
28. Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
29. Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;
30. Manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos;
31. Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação, operacionalização e supervisão das atividades e cuidados em assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
32. Prestar cuidados de Enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- prioritários e de alto risco, e de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
33. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
 34. Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral e saúde do indivíduo;
 35. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
 36. Auxiliar nas pequenas cirurgias, coleta de preventivo, puericultura, agendamento de consultas, preenchimento de fichas de pacientes, inalações, realizar eletrocardiograma;
 37. Fazer controle de perícias através de arquivamento;
 38. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável;
 39. Registrar em prontuário todo procedimento realizado, assinar com letra legível e carimbar;
 40. Realizar faturamento dos procedimentos realizados em tempo real;
 41. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
 42. Realizar monitoramento de pacientes com exames alterados;
 43. Realizar manobra de reanimação cardiorrespiratória básica;
 44. Proceder à imobilização e transporte de vítimas;
 45. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
 46. Realizam a assepsia dos materiais e equipamentos, assim como da cabine posterior da ambulância;
 47. Permanecer uniformizado durante todo o período de trabalho a serviço do SAMU;
 48. Realizar CHECK-LIST diário das matérias, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos;
 49. Comparecer atuando com ética e dignamente, ao seu local de trabalho conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
 50. Responder pela elaboração e/ou controle das documentações internas necessárias a rotina estabelecida;
 51. Fazer anotações de enfermagem, na admissão, intercorrências, transferências, alta e óbito do paciente, bem como o relatório de enfermagem do período em que prestou assistência;
 52. Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores;
 53. Cumprir as recomendações do Procedimento Operacional Padrão – POP;
 54. Executar outras atividades de complexidades equivalentes, de acordo com a necessidade do setor/empresa.
 55. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
 56. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
 57. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
 58. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
 59. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 090/2025

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

*Para a legislação constante do Conteúdo Programático, deverão ser consideradas as versões atualizadas até a publicação do presente edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

As legislações municipais estão disponibilizadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibiporã www.ibipora.pr.gov.br.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos, incluindo textos de divulgação científica. Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros. Localização de informações explícitas no texto. Inferência de sentido de palavras e/ou expressões. Inferência de informações implícitas no texto e das relações de causa e consequência entre as partes de um texto. Distinção entre fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotografias, charges, cartuns, tiras, gráficos, infográficos, etc.). Reconhecimento das relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, preposições argumentativas, locuções etc. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuam para sua continuidade. Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados. Reconhecimento de efeitos de sentidos decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos e/ou morfosintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Identificação de diferentes estratégias que contribuam para a continuidade do texto (anáforas, pronomes relativos, demonstrativos etc.). Compreensão de estruturas temática e lexical complexas. Ambiguidade e paráfrase. Relação de sinonímia entre uma expressão vocabular complexa e uma palavra.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei Municipal nº 2.206/2008 - Código de Posturas do Município de Ibiporã; Lei Municipal nº 2.236/2008 – Estatuto do Servidor <https://leismunicipais.com.br>; Lei Municipal nº 2.522/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos <https://leismunicipais.com.br>; Lei Municipal nº 2809/2015 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS -<https://leismunicipais.com.br>; Lei Municipal nº 2432/2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã <https://leismunicipais.com.br>.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjunto e funções. Progressões aritméticas e geométricas. Porcentagem e juros. Razões e proporções. Regra de três simples e composta. Medidas de tempo. Equações de primeiro e segundo grau; sistemas de equações. Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal, sistema monetário brasileiro. Funções: gráficos e tabelas. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Princípios de contagem e probabilidade. Cálculo de probabilidades. Análise Combinatória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 – Regulamenta a profissão de Assistente Social. Código de Ética do Assistente Social – Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993. Dimensões constitutivas do exercício profissional de assistentes sociais: teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa. Instrumentalidade. Participação e controle social. Indicadores sociais. Trabalho do/a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

Assistente Social na rede socioassistencial e intersetorial. Parâmetros para a atuação de assistentes sociais na saúde – CFESS. Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de assistência social – CFESS. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Título VIII, artigos 194 a 219. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Regulamenta as ações e serviços de saúde. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Noções sobre o funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001 – Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS. Seguridade social e suas normativas (LOS, LOPS, LOAS). Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – Dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui o Plano de Custeio. Política Nacional de Assistência Social – Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 – Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Estatuto da Juventude – Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010

CARGO: ENFERMEIRO

Conhecer as Políticas de Saúde e as Organizações das bases da Saúde Coletiva. Reflexões ético-legais no exercício das profissões da saúde. Leis Orgânicas da Saúde. Educação em Saúde. Noções gerais de saneamento básico. Conhecer os Programas de atuação do profissional de Enfermagem na Atenção Básica a Saúde pelo Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo o Programa da Saúde da Família (PSF), e no atendimento domiciliar. Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB). Vigilância Sanitária. Vigilância Epidemiológica. Vigilância à Saúde. Programa Nacional de Imunizações. Assistência de Enfermagem as Necessidades Humanas Básicas nos atendimentos ao cliente, a nível primário, secundário e terciário. Assistência de Enfermagem nas técnicas fundamentais de enfermagem. Bases teórico-metodológicas na Semiologia e Semiotécnica. Assistência de Enfermagem na Saúde do Adolescente saudável e com doenças agudas e crônicas. Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher saudável e com doenças agudas e crônicas. Assistência de Enfermagem no pré-natal. Assistência de Enfermagem na Saúde da Criança saudável e com doenças agudas e crônicas. Assistência de Enfermagem ao Recém-nascido saudável e com doenças agudas e crônicas. Assistência de Enfermagem no Aleitamento materno. Assistência de Enfermagem à Saúde do Idoso. Assistência de Enfermagem em Cuidados Paliativos. Assistência de Enfermagem em Oncologia. Assistência de Enfermagem em moléstias infecciosas, controle de infecção, biossegurança e doenças sexualmente transmissíveis. Assistência de Enfermagem na clínica médica e cirúrgica no nível de atendimento primário, secundário e terciário, e nos atendimentos de baixa, média e alta complexidade. Distúrbios que atingem múltiplos sistemas. Assistência de Enfermagem na sistematização e protocolos de atendimentos nos primeiros socorros, e em situação crítica de Urgência e Emergência de média e alta complexidade, na Unidade Básica de Saúde (UBS), e nos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Assistência de Enfermagem à Saúde Mental. Assistência de Enfermagem em Central de Material e Esterilização. Metas Internacionais de Segurança do paciente.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios e diretrizes; Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil; Atenção Primária à Saúde; Estratégia de Saúde da Família; Promoção de saúde e trabalho intersetorial; Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo; Educação em Saúde; Ética profissional e no serviço público; Legislação e ética do profissional fisioterapeuta. Anatomia e fisiologia humanas; Saúde da criança; Saúde da mulher; Saúde do Idoso; Doenças crônicas não transmissíveis; Conhecimentos de clínica relacionados às doenças cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas, traumato-ortopédicas, reumatológicas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

uroginecológicas. Fisioterapia aplicada à pneumologia, geriatria, cardiologia, traumatologia-ortopedia, reumatologia, neurologia, pediatria e uroginecologia; primeiros socorros; Ressuscitação cardiopulmonar.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA

Saúde Pública: SUS – princípios e diretrizes; Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil; Programa Saúde da Família; Lei nº 8080, de 19/09/1990; Lei nº 8142, de 28/12/1990 e Decreto nº 7508, de 28/06/2011; Lei nº 14.443 de 02/09/2022; Controle Social em Saúde; Código de Ética; Responsabilidade profissional e aspectos legais do exercício da profissão; Vigilância epidemiológica; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Pacto pela vida em defesa do SUS e de Gestão; Adaptação do organismo materno à gestação; Assistência pré-natal normal e patológica; Síndromes hipertensivas na gestação; Diabetes na gestação; Amniorrexe prematura; Distúrbios de crescimento fetal (restrição de crescimento, feto pequeno para idade gestacional, feto grande para idade gestacional); Drogas (fármacos e drogas ilícitas) na gestação; Hemorragias de primeiro trimestre da gestação; Hemorragias de terceiro trimestre da gestação; Infecções congênitas; Avaliação de vitalidade fetal; Puerpério normal e patológico; Ciclo fisiológico da mulher (puberdade, menacme, climatério, senectude); Vulvovaginites; Puberdade precoce; Infecções sexualmente transmissíveis (IST); Contracepção feminina; Amenorreias; Sangramento uterino anormal (SUA); Endometriose; Síndrome pré-menstrual; Infertilidade; Prevenção do câncer ginecológico e mamário; Distopias; Incontinência urinária de esforço e bexiga hiperativa; Patologias benignas da mama; Câncer de mama; Câncer de colo uterino e endométrio; Tumores benignos e malignos do ovário; Endoscopia ginecológica.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES

Constituição Federal de 1988. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. Lei nº 10.639, de 09/01/2003. Lei nº 11.645, de 10 março de 2008. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). Resolução CNE/CEB nº 07/ 2010. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Brasil, 2018). Referencial Curricular do Paraná, 2018 – Princípios, Direitos e Orientações. Organizador Curricular para o Ensino Fundamental de Ibiporã – 2021. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007. Conhecimentos pedagógicos: educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. Didática e prática histórico-social. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processos de ensino-aprendizagem. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, técnicas e meios. Instrumentos e critérios de avaliação em artes. Planejamento participativo. Planejamento escolar: planos da escola, de ensino e de aula. Enfoques da didática nas tendências pedagógicas e epistemológicas. Didática: democratização do ensino. Função do planejamento e projeto na prática educativa; Diretrizes político-pedagógicas da Rede Municipal de Educação. Pedagogia Histórico-Crítica. História, concepções e tendências para o ensino da arte nas escolas. Artes Visuais: contextos e práticas; processos de criação; elementos da linguagem, materialidades; cultura visual. Teatro: contextos e práticas; processos de criação; elementos da linguagem, materialidades; jogo, mímica e faz de conta. Música: contextos e práticas; processos de criação; elementos da linguagem, notação e registro. Dança: contextos e práticas; processos de criação; elementos da linguagem, materialidades. Artes integradas. Patrimônio cultural. Matrizes estéticas e culturais brasileiras.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

Constituição Federal de 1988. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. Lei nº 10.639, de 09/01/2003. Lei nº 11.645, de 10 março de 2008. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). Resolução CNE/CEB nº 07/ 2010. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Brasil, 2018). Referencial Curricular do Paraná, 2018 – Princípios, Direitos e Orientações. Organizador Curricular para o Ensino Fundamental de Ibiporã – 2021. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Desenvolvimento Humano, Ensino, Aprendizagem e Avaliação nas aulas de Educação Física. Saberes específicos da Educação Física (ginástica, luta,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

dança, esporte, jogo e práticas corporais de aventura). A ação docente e as diferentes abordagens pedagógicas presentes no planejamento das aulas de Educação Física. Objetivos do processo de ensino e aprendizagem. Fundamentos, instrumentos e procedimentos avaliativos. Princípios pedagógicos no processo ensino-aprendizagem na Educação Física (interdisciplinaridade e contextualização). Convivência democrática no cotidiano escolar. Educação Física e Inclusão de pessoas com deficiência.

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - Anos Iniciais - 1º ao 5º ano

Constituição Federal de 1988. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. Lei nº 10.639, de 09/01/2003. Lei nº 11.645, de 10 março de 2008. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). Resolução CNE/CEB nº 07/ 2010. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Brasil, 2018). Referencial Curricular do Paraná, 2018 – Princípios, Direitos e Orientações. Organizador Curricular para o Ensino Fundamental de Ibiporá – 2021. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Concepção de criança. Concepção de Currículo. Proposta Pedagógica. Objetivos de aprendizagem. Saberes e conhecimentos. Campos de Experiência. Direitos de Aprendizagem. Inclusão. Avaliação. Sequências Didáticas. Planejamento. Práticas Pedagógicas. Fundamentos teóricos e metodológicos de ensino da Língua Portuguesa. Fundamentos teóricos e metodológicos do ensino da Matemática. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem, conforme normativas e diretrizes locais. Avaliações do ensino em larga escala (Sistema de Avaliação da Educação Básica – Matrizes de referência SAEB Prova Brasil (5ºano) e SAEB - 2º ano, em Língua Portuguesa e Matemática. O professor e a utilização das tecnologias digitais no contexto educacional. Psicogênese da linguagem escrita no processo de Alfabetização. Práticas de ensino de leitura do 1º ao 5º ano. Escolha do material-didático. O ensino da Língua Portuguesa na abordagem discursiva, por meio de gêneros textuais.

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS

Constituição Federal de 1988. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. Lei nº 10.639, de 09/01/2003. Lei nº 11.645, de 10 março de 2008. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). Resolução CNE/CEB nº 07/ 2010. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Brasil, 2018). Referencial Curricular do Paraná, 2018 – Princípios, Direitos e Orientações. Organizador Curricular para o Ensino Fundamental de Ibiporá – 2021. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Conhecimentos pedagógicos: educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas no ensino de inglês no ensino fundamental. As infâncias e a aprendizagem de línguas. Didática do ensino da língua inglesa para os anos iniciais do ensino fundamental. Processos de ensino e de aprendizagem. Compromisso social e ético do educador. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos, abordagens e instrumentos de avaliação. Planejamento colaborativo. Planejamento escolar: planos da escola, de ensino e de aula. Função do planejamento e do projeto transdisciplinar na prática educativa; Aprendizagem baseada em problemas e sua aplicabilidade no ensino de inglês no ensino fundamental. O ensino da língua inglesa integrado aos conteúdos disciplinares para os anos iniciais do ensino fundamental. Diretrizes político-pedagógicas da Rede Municipal de Educação. Conhecimentos sobre a Língua Estrangeira Moderna – Inglês. Compreensão e produção oral; compreensão e produção escrita. Princípios da ludicidade no ensino de língua inglesa nos anos iniciais do ensino fundamental. Reflexão e análise da língua inglesa: aspectos semânticos, morfológicos, sintáticos e fonético-fonológicos. Verbos e tempos verbais. Artigos definidos e indefinidos. Graus dos adjetivos e advérbios. Singular e plural dos substantivos; plurais irregulares. Conjunções. Preposições. Conhecimento da organização de textos escritos em língua inglesa: leitura e compreensão de diversos gêneros textuais em língua inglesa; intertextualidade. Presente simples. Passado simples. Presente contínuo. Futuro simples. Futuro Imediato. Presente Perfeito. Comparação de Adjetivo. Pronomes. Processos de avaliação para a aprendizagem de inglês. Os campos de experiência e suas articulações com o ensino e a aprendizagem de inglês nos anos iniciais do ensino fundamental. Proposta Curricular para o ensino da Língua Inglesa nos anos iniciais do ensino fundamental. O ensino de língua para a comunicação; dimensões comunicativas no ensino de inglês na infância. A linguagem escrita e oral do Inglês. A natureza sócio-interacional da linguagem. Pedagogias translíngues para o ensino de inglês nos anos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

iniciais do ensino fundamental. Recursos tecnológicos para o ensino da língua inglesa no ensino fundamental. O papel da língua primeira nos processos de ensino e de aprendizagem da língua inglesa. O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

CARGO: PSICÓLOGO

Apoio matricial. Atenção Psicossocial a Crianças e Adolescentes. Atuação do psicólogo em equipe multiprofissional no contexto da saúde. Atuação do psicólogo nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Avaliação Psicológica e elaboração de laudos e pareceres. Clínica ampliada e compartilhada. Código de ética de Psicologia. Conceitos e abordagens em psicoterapia. Desinstitucionalização: ações e serviços territoriais e abertos. Diferentes níveis de atenção à saúde mental. Grupos Psicoterápicos e Operativos. Interdisciplinaridade. Modelos Interventivo-Terapêuticos em saúde. Psicodiagnóstico. Psicopatologia. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Reforma Psiquiátrica e Reforma Sanitária no Brasil. Sistema Únicos de Saúde (SUS).

NÍVEL MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO

*Para a legislação constante do Conteúdo Programático, deverão ser consideradas as versões atualizadas até a publicação do presente edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

As legislações municipais estão disponibilizadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibiporã www.ibipora.pr.gov.br.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos, com moderado grau de complexidade. Reconhecimento da finalidade de textos de diferentes gêneros. Localização de informações explícitas no texto. Inferência de sentido de palavras e/ou expressões. Inferência de informações implícitas no texto e das relações de causa e consequência entre as partes de um texto. Distinção de fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotos, quadros etc.). Reconhecimento das relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios, preposições argumentativas, locuções etc. Reconhecimento das relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. Identificação de efeitos de ironia ou humor em textos variados. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos e/ou morfosintáticos, de campos semânticos, e de outras notações. Identificação de diferentes estratégias que contribuem para a continuidade do texto (anáforas, pronomes relativos, demonstrativos etc.). Compreensão de estruturas temática e lexical complexas. Ambiguidade e paráfrase. Relação de sinonímia entre uma expressão vocabular complexa e uma palavra.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei Municipal nº 2.206/2008 - Código de Posturas do Município de Ibiporã; Lei Municipal nº 2.236/2008 – Estatuto do Servidor <https://leismunicipais.com.br>; Lei Municipal nº 2.522/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos <https://leismunicipais.com.br>; Lei Municipal nº 2809/2015 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS -<https://leismunicipais.com.br>; Lei Municipal nº 2432/2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã <https://leismunicipais.com.br>.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjunto e funções. Progressões aritméticas e geométricas. Porcentagem e juros. Razões e proporções. Regra de três simples e composta. Medidas de tempo. Equações de primeiro e segundo grau; sistemas de equações. Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal, sistema monetário brasileiro. Funções: gráficos e tabelas. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Princípios de contagem e probabilidade. Cálculo de probabilidades. Análise Combinatória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (1988) – Direitos Fundamentais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos da Criança (UNICEF). Política Nacional de Assistência Social – Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Estatuto da Juventude – Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001 – Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS). Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCA – SEDH/DCA). Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – CNAS/CONANDA. Política Nacional para a População em Situação de Rua – Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Orientações Técnicas de Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no SUAS. Serviço de Acolhimento Institucional (MDS). Particularidades da Educação Social.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

Documentos legais: Lei de Diretrizes e Bases (LDB), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI), Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Constituição Federal, Lei 10.639/2003, Lei 11.645/2008. Parte pedagógica: O trabalho com diferentes suportes de texto e com gêneros variados; planejamento educacional; o trabalho com projetos; a organização do trabalho escolar: espaço, tempo, materiais e repertórios; literatura e estética; o papel da biblioteca escolar; diversidade cultural; práticas pedagógicas de alfabetização e letramento; atendimento e acompanhamento às necessidades individuais.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

Conhecer as Políticas de Saúde e as Organizações das bases da Saúde Coletiva. Reflexões ético-legais no exercício das profissões da saúde. Educação em Saúde. Noções gerais de saneamento básico. Conhecer os Programas de atuação do profissional de Enfermagem na Atenção Básica a Saúde pelo Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo o Programa da Saúde da Família (PSF), e no atendimento domiciliar. Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB). Vigilância Sanitária. Vigilância Epidemiológica. Vigilância à Saúde. Programa Nacional de Imunizações. Assistência de Enfermagem as Necessidades Humanas Básicas nos atendimentos ao cliente, a nível primário, secundário e terciário. Assistência de Enfermagem nas técnicas fundamentais de enfermagem. Bases teórico-metodológicas na Semiologia e Semiotécnica. Assistência de Enfermagem na Saúde do Adolescente saudável e com doenças agudas e crônicas. Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher saudável e com doenças agudas e crônicas. Assistência de Enfermagem no pré-natal. Assistência de Enfermagem na Saúde da Criança saudável e com doenças agudas e crônicas. Assistência de Enfermagem ao Recém-nascido saudável e com doenças agudas e crônicas. Assistência de Enfermagem no Aleitamento materno. Assistência de Enfermagem à Saúde do Idoso. Assistência de Enfermagem em Cuidados Paliativos. Assistência de Enfermagem em Oncologia. Assistência de Enfermagem em moléstias infecciosas, controle de infecção, biossegurança e doenças sexualmente transmissíveis. Assistência de Enfermagem na clínica médica e cirúrgica no nível de atendimento primário, secundário e terciário, e nos atendimentos de baixa, média e alta complexidade. Distúrbios que atingem múltiplos sistemas. Assistência de Enfermagem na sistematização e protocolos de atendimentos nos primeiros socorros, e em situação crítica de Urgência e Emergência de média e alta complexidade, na Unidade Básica de Saúde (UBS), e nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Assistência de Enfermagem à Saúde Mental. Assistência de Enfermagem em Central de Material e Esterilização. Metas Internacionais de Segurança do paciente.